

14 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Manuela Moreira Barbosa, Subdiretora  
Vogais efetivos: Carlos Alberto Bessa Cardoso, Adjunto do Diretor  
e Óscar de Pinho Brandão, Adjunto do Diretor.  
Vogais suplentes: Maria Isabel Albuquerque Rodrigues Silva Lopes,  
Adjunta do diretor e Maria José Ferreira dos Santos Conceição, Asses-  
sora do Diretor.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impe-  
dimentos por um dos vogais efetivos.

14.2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019,  
de 30 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação do método  
de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos,  
incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reu-  
niões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da  
Internet da entidade.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos  
excluídos serão notificados por uma das formas previstas no ar-  
tigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização  
da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento  
Administrativo.

16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o  
procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa  
de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classi-  
ficação quantitativa obtida no método de seleção.

17 — Critérios de ordenação preferencial

17.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordena-  
ção preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria  
n.º 125-A/2019.

17.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 27.º da referida  
Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto  
no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e pela Lei  
n.º 4/2019, de 10 de janeiro.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados  
no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efei-  
tos de audiência de interessados, nos termos do artigo 28.º da Portaria  
n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

18.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após ho-  
mologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Águas Santas, é  
afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibi-  
lizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Águas Santas,  
sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com  
informação sobre a sua publicitação.

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido por 18  
meses para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os  
efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição,  
«A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove  
ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens  
e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, provi-  
denciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma  
de discriminação».

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria  
n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicado no *Diário da República*,  
2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupa-  
mento de Escolas de Águas Santas e na Bolsa de Emprego Público  
(www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da  
República*, 2.ª série.

21 de maio de 2019. — O Diretor, *Manuel Carneiro Ferreira*.

312317527

Escola Secundária de Amarante

**Aviso n.º 9218/2019**

**Celebração de Contrato de Trabalho em Funções  
Públicas por Tempo Indeterminado**

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de  
20 de junho, torna-se público que a Escola Secundária de Amarante, na  
sequência de Procedimento Concursal de Regularização Extraordinária  
de Vínculos Precários, celebrou Contrato de Trabalho em Funções  
Públicas por Tempo Indeterminado com data feito a 14 de maio de  
2019 e 1.ª posição remuneratória correspondente ao nível 5 da Tabela  
Remuneratória Única, à seguinte Assistentes Técnica — Maria Hermínia  
Teixeira Dinis.

15 de maio de 2019. — O Diretor, *Fernando Fernandes de Sampaio*.

312299473

Agrupamento de Escolas André de Gouveia, Évora

**Aviso n.º 9219/2019**

**Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchi-  
mento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho  
em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e  
categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar ne-  
cessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento  
interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato  
de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em  
vista assegurar necessidades transitórias.**

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da  
Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei  
n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria  
n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho  
da Diretora do Agrupamento de Escolas André de Gouveia, Évora,  
de 14/05/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por  
Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar  
proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da Repú-  
blica*, 2.ª série — n.º 43 — 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo  
prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação  
do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal  
comum para preenchimento de dois postos de trabalho para as funções  
correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento  
de Escolas André de Gouveia, Évora, na modalidade de relação jurídica  
de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato  
de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caso se verifique a previsão nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria  
n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é constituída uma reserva de recrutamento  
interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de ho-  
mologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período,  
haja necessidade de ocupação transitória de idênticos postos de trabalho, a  
constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo  
aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 29.º e 30.º

3 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valo-  
rização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público,  
aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer pré-  
vio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou  
a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional  
para os postos de trabalho a preencher.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria  
n.º 125-A/2019, de 30 de abril, declara-se não estarem constituídas  
reservas de recrutamento no próprio organismo.

5 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pe-  
las disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto  
Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125A/2019, de  
30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do  
Procedimento Administrativo.

6 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi prece-  
dido do Despacho n.º 169/2019/SEAEP, e 184/2019/SEAEP, de Sua Ex-  
celência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público,  
respetivamente de 19 e 27 de fevereiro de 2019, de modo a possibilitar o  
recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público,  
de acordo com os n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

7 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas André de Gouveia,  
Évora, sita na Praça Angra do Heroísmo, 7000-132, Évora

8 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a  
ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria  
de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2  
do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de  
auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte  
perfil de competências:

- Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utiliza-  
dores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, in-  
cluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
- Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das  
instalações, bem como do material e equipamento didático e informático  
necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar,  
laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir  
o seu normal funcionamento;
- Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio,  
assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu  
funcionamento;
- Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e  
jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e  
jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

9 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07 (base remuneratória na Administração Pública).

9.1 — Nos casos previstos no n.º 2 do presente aviso, nos quais é aplicável o regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, a remuneração base prevista é também a correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07. (base remuneratória da Administração Pública).

10 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

11 — Para efeitos do disposto na alínea K) do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11.1 — Tendo em conta os procedimentos em curso no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP), considera-se em situação análoga à prevista no número anterior os candidatos que, na sequência de parecer da CAB da respetiva área governamental, homologado pelos membros do Governo competentes, aguardem conclusão do correspondente procedimento que só a eles diga respeito.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

12.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar ([www.dgae.mec.pt](http://www.dgae.mec.pt)) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas André de Gouveia, Évora, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 7 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas à Diretora do Agrupamento de Escolas André de Gouveia, Évora, até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

*Curriculum Vitae*;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com

informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

12.3 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

12.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

12.5 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

13.2 — Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 8 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos revestirá a forma escrita e terá a duração de 60 minutos, com 30 minutos de tolerância e versará sobre temas de legislação e primeiros socorros. Poderá ser consultada a legislação em suporte de papel, sendo classificada numa escala de 0 a 20 valores.

13.3.1.1 — Legislação de enquadramento: Lei n.º 35/2014 de 20 de junho (que aprova a lei de trabalho em funções públicas (LTFP) temas: garantias da imparcialidade/acumulação de funções; período experimental; deveres gerais do trabalhador e entidade empregadora, fêrias, faltas e poder disciplinar. Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro (gestão e avaliação do desempenho na administração pública — subsistema de avaliação do desempenho dos trabalhadores da administração pública (SIADAP 3)).

13.3.1.2 — Bibliografia de apoio: Manual de Primeiros Socorros:

<https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/Esauade/primeirosocorros.pdf>

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 8 do presente Aviso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em

cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0,60 PC + 0,40 AP$$

ou

$$CF = 0,60 AC + 0,40 EAC$$

13.8 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.9 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.10 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º, por remissão do n.º 2 do artigo 25.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Beatriz Mourato Reis Moreno Antunes, adjunta da direção.

Vogais efetivos: João António Brinquete Romão, adjunto da direção; Ana Paula Vieira Rodrigues, adjunta da direção.

Vogais suplentes: Manuel António Carneiro Fernandes, Coordenador operacional; Samuel Rosa, coordenador técnico.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

14.2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da internet da entidade.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

17 — Critérios de ordenação preferencial

17.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

17.2 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e pela Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

18.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas André de Gouveia, Évora, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas André de Gouveia, Évora, (<https://site.ag4evora.edu.pt/>), sendo ainda publicado um aviso no Diário da República, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válida por 18 meses para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas André de Gouveia, Évora, na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, por extrato, num jornal de expansão nacional.

14 de maio de 2019. — A Diretora, *Maria de Lurdes Beraldo de Brito*.

312298039

## Agrupamento de Escolas de Ansião

### Aviso n.º 9220/2019

1 — Nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição do diretor do Agrupamento de Escolas de Ansião, concelho do Ansião e distrito de Leiria, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012.

3 — Formalização das candidaturas — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento, em <https://www.agansiao.pt/> ou nos Serviços Administrativos da escola sede do Agrupamento, Escola Básica e Secundária Dr. Pascoal José de Mello, em Ansião, dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Ansião, podendo ser entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos da escola sede, Avenida Coronel Vitorino Henriques Godinho, 3240-154 Ansião, no horário normal de expediente, ou, ainda, remetidas por correio registado com aviso de receção, expedido dentro do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

4 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado, assinado e atualizado, onde conste a formação académica, profissional e especializada, a experiência profissional docente e a experiência em administração e gestão escolar, acompanhado da prova documental obrigatória dos elementos nele constantes;

b) Projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas de Ansião, com sede em Ansião, identificando os problemas, definindo a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como explicitando o plano estratégico a realizar no mandato;

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Apresentação de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Apresentação de documento comprovativo da posse de qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar;

f) Apresentação do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e do Número de Identificação Fiscal de contribuinte;

g) Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

5 — As candidaturas serão avaliadas considerando a:

a) Análise do *Curriculum Vitae* em termos da sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;

b) Análise do projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas de Ansião, ao nível da identificação dos problemas, das estratégias a implementar, das metas a atingir e dos recursos a mobilizar para a operacionalização do projeto. Será ainda avaliada a relevância do projeto para o Agrupamento e o conhecimento do contexto socioeducativo que este revela;

c) Análise da entrevista individual ao candidato, em termos de esclarecimento e aprofundamento de aspetos relativos às alíneas anteriores, das competências pessoais do candidato, das motivações da candidatura e da adequação do projeto de intervenção à realidade do Agrupamento.

6 — O resultado do procedimento concursal é divulgado, em lista dos candidatos admitidos e excluídos a concurso, afixado em local apropriado das instalações da Escola sede do Agrupamento e divulgado na página eletrónica do Agrupamento, no prazo máximo de quinze dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a única forma de notificação dos candidatos.